

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Jacuípe/AL, especialmente durante o período da Semana Santa, ocasião em que tradicionalmente a Administração Pública Municipal promove a distribuição de alimentos como forma de assegurar condições mínimas de segurança alimentar e nutricional à população em situação de fragilidade socioeconômica.

O benefício possui fundamento na política municipal de assistência social, que prevê a concessão de benefícios eventuais destinados a famílias que não possuem condições de suprir suas necessidades básicas por meios próprios. A legislação municipal estabelece expressamente a possibilidade de distribuição de alimentos e, especificamente, de peixe no período da Semana Santa como medida de caráter social e assistencial. Tal previsão encontra respaldo na legislação local que regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social do município.

Além disso, a legislação municipal atualizada determina que a distribuição de peixe no período da Semana Santa deve atender prioritariamente às pessoas enquadradas nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica definidos pela política municipal de assistência social.

A necessidade da contratação também se fundamenta em dados oficiais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, os quais demonstram que o município possui significativo número de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Atualmente encontram-se cadastradas 4.460 pessoas, das quais 2.574 estão em situação de pobreza e 864 em situação de baixa renda, evidenciando a demanda social existente por políticas públicas de segurança alimentar.

Nesse contexto, a distribuição dos kits alimentares contendo peixe e arroz configura-se como instrumento de proteção social básica, destinado a garantir apoio alimentar emergencial às famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas, especialmente em períodos simbólicos e culturalmente relevantes para a população.

Conforme o inciso I, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação encontra-se alinhada com as ações institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social voltadas à implementação de políticas públicas de proteção social básica e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cumpre registrar que, para o exercício corrente, não foi formalmente elaborado Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Municipal. Todavia, a presente contratação encontra respaldo no planejamento administrativo e nas ações continuadas da política municipal de assistência social, constituindo prática institucional consolidada no município, especialmente no período da Semana Santa.

Dessa forma, ainda que não haja instrumento formal de planejamento anual consolidado, a contratação encontra-se devidamente alinhada às políticas públicas municipais de assistência social e às demandas efetivamente identificadas pela Secretaria responsável.

Conforme inciso II, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar requisitos mínimos que assegurem a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, bem como a adequada execução do objeto.

Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir procedência comprovada e estar dentro do prazo de validade adequado para consumo humano. O peixe deverá ser fornecido em condições adequadas de conservação, preferencialmente congelado ou resfriado, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas e transportado em condições que garantam a manutenção da cadeia de frio.

O arroz deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo informações obrigatórias como identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal e sanitária, bem como capacidade técnica para fornecimento dos produtos nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

Conforme o inciso III, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso II da IN 40/2020.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PEIXE: Peixe tipo anchova, inteiro, pesando individualmente entre 500g (quinhentos gramas) e 700g (setecentos gramas). Acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias para alimentos, resistentes, íntegras e atóxicas.	Quilograma	6.876
2	ARROZ: Arroz branco beneficiado, tipo 1, longo fino, sem glúten. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação, mercadoria deverá ter validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	Quilograma	6.876

Memória de Cálculo:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a partir dos dados constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que identifica as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no Município de Jacuípe/AL.

De acordo com o relatório atualizado de programas e ações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, o município possui 4.460 pessoas cadastradas no CadÚnico, sendo 2.574 pessoas em situação de pobreza e 864 pessoas em situação de baixa renda, totalizando 3.438 pessoas em situação de vulnerabilidade social que poderão ser contempladas com o benefício eventual.

Considerando o planejamento da política municipal de assistência social e a organização logística da distribuição dos alimentos no período da Semana Santa, definiu-se que cada beneficiário receberá um kit alimentar composto por 2 kg de peixe e 2 kg de arroz, garantindo melhor composição alimentar e maior apoio às famílias atendidas.

Assim, a memória de cálculo das quantidades foi realizada da seguinte forma:

-	QUANTIDADE ESTIMADA DE BENEFICIÁRIOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE KG POR PESSOA BENEFICIADA	QUANTIDADE TOTAL
PEIXE.	3.438 pessoas	Quilograma	2 kg	6.876 kg
ARROZ.	3.438 pessoas	Quilograma	2 kg	6.876 kg

Essa estimativa garante o atendimento integral da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo a adequada execução da política pública de assistência alimentar no período da Semana Santa.

Conforme o inciso IV, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e inciso V do artigo 7º da IN 40/2020.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas existentes para o atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal, bem como avaliar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de aquisição direta dos gêneros alimentícios por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, considerando a existência de fornecedores locais e regionais aptos ao fornecimento de peixe e arroz. Contudo, após análise técnica e financeira da demanda estimada, verificou-se que o valor total estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 133.875,72, montante que

ultrapassa o limite legal previsto para dispensa de licitação por valor para aquisição de bens e serviços comuns, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Dessa forma, concluiu-se que a contratação por meio de dispensa de licitação não se apresenta juridicamente adequada, uma vez que não atenderia aos limites legais e poderia comprometer os princípios da legalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em seguida, foi considerada a alternativa de aquisição por meio de associações, cooperativas ou produtores locais, especialmente no que se refere ao fornecimento do pescado. Embora essa alternativa possa fomentar a economia local e estimular a produção regional, verificou-se que a capacidade de fornecimento desses grupos pode ser limitada diante do volume estimado de gêneros alimentícios a serem adquiridos, além da necessidade de cumprimento de requisitos sanitários, logísticos e de armazenamento adequados para garantir a qualidade dos produtos a serem distribuídos à população beneficiária.

Também foi analisada a possibilidade de contratação mediante credenciamento de fornecedores, hipótese que permitiria a participação de múltiplos fornecedores no fornecimento dos gêneros alimentícios. Entretanto, tal solução mostrou-se menos adequada para o caso concreto, uma vez que a Administração necessita garantir a entrega integral dos produtos em prazo específico e em condições padronizadas de qualidade e conservação, o que demanda maior controle logístico e operacional.

Diante dessas análises, verificou-se que a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

A utilização do pregão eletrônico mostra-se a solução mais adequada, uma vez que o objeto da contratação consiste em bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. Além disso, essa modalidade permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores de diversas regiões, o que tende a resultar em melhores propostas de preços para a Administração Pública.

Outro aspecto relevante refere-se à transparência e à eficiência do processo licitatório, uma vez que o pregão eletrônico proporciona maior publicidade, controle e rastreabilidade dos atos administrativos, em conformidade com as boas práticas de governança pública.

Assim, considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a necessidade de ampla concorrência entre fornecedores e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se que a contratação por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico representa a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jacuípe/AL.

Conforme o inciso V, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso III da IN 40/2020.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina os procedimentos para formação do preço estimado nas contratações públicas, visando assegurar maior fidedignidade na apuração dos valores de mercado e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a definição do preço de referência adotou-se como metodologia o critério previsto no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do referido dispositivo legal:

“Art. 23, §1º, III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.”

A utilização dessa metodologia permite ampliar a base de comparação de preços, conferindo maior confiabilidade à estimativa elaborada e garantindo que os valores considerados reflitam as condições reais do mercado no momento da realização da pesquisa.

A partir da consolidação das informações obtidas nas consultas realizadas, procedeu-se à elaboração da memória de cálculo e da planilha de formação de preços que compõem o processo administrativo, nas quais constam os valores unitários estimados para cada item e o respectivo valor global da contratação.

Com base nos dados coletados e nas quantidades estimadas para atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 133.875,72 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
1	PEIXE: Peixe tipo anchova, inteiro, pesando individualmente entre 500g (quinhentos gramas) e 700g (setecentos gramas). Acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias para alimentos, resistentes, íntegras e atóxicas	Quilograma	6.876	R\$ 15,34	R\$ 105.477,84
2	ARROZ: Arroz branco beneficiado, tipo 1, longo fino, sem glúten. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação, mercadoria deverá ter validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	Quilograma	6.876	R\$ 4,13	R\$ 28.397,88
TOTAL					R\$ 133.875,72

Conforme o inciso VI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VI da IN 40/2020.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente peixe e arroz, destinados à

composição de kits alimentares a serem distribuídos gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Jacuípe/AL, durante o período da Semana Santa.

A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento adequado de alimentos que comporão os kits alimentares destinados à população beneficiária, assegurando que os produtos sejam fornecidos em condições apropriadas de qualidade, segurança alimentar e conservação, em observância às normas sanitárias vigentes e às exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

Cada beneficiário receberá um kit alimentar composto por 2 kg de peixe e 2 kg de arroz, de modo a proporcionar suporte alimentar temporário às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos produtos nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios no local previamente indicado pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em condições que preservem sua integridade, qualidade e aptidão para consumo humano, especialmente no caso do pescado, que deverá observar rigorosamente as exigências relativas à cadeia de frio e às normas de armazenamento e transporte de alimentos perecíveis.

O arroz deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e contendo todas as informações obrigatórias exigidas pela legislação sanitária e de defesa do consumidor, tais como identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

Após o recebimento dos produtos pela Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela organização logística, montagem e distribuição dos kits alimentares, observando critérios previamente estabelecidos para seleção dos beneficiários, com base nos registros do Cadastro Único e nos parâmetros definidos pela política municipal de assistência social.

A distribuição dos kits será realizada de forma planejada e controlada, mediante cadastro prévio dos beneficiários e acompanhamento da equipe técnica da Secretaria, garantindo transparência, organização e equidade no atendimento das famílias contempladas.

Dessa forma, a contratação da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios constitui etapa essencial para viabilizar a execução da política pública municipal de assistência social voltada ao atendimento emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando a adequada implementação da ação social de distribuição de alimentos durante o período da Semana Santa.

Conforme o inciso VII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso IV da IN 40/2020.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Após análise técnica do objeto e das condições necessárias para a adequada execução da contratação, verificou-se que não se mostra conveniente o parcelamento do objeto, sendo mais adequado que o fornecimento dos gêneros alimentícios seja realizado por um único fornecedor.

Embora os itens que compõem o objeto da contratação — peixe e arroz — possuam natureza distinta, a aquisição está diretamente vinculada à formação de kits alimentares padronizados destinados à distribuição simultânea às famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período da Semana Santa. Dessa forma, os itens possuem destinação comum, execução integrada e logística unificada, o que justifica a contratação conjunta.

A divisão da contratação em múltiplos fornecedores poderia gerar complexidade logística adicional, especialmente no que se refere ao controle de prazos de entrega, recebimento, armazenamento, conferência dos produtos e organização da montagem dos kits alimentares. Tal situação poderia resultar em atrasos no cronograma de distribuição, comprometendo a execução da política pública assistencial que possui data específica para sua realização.

Além disso, a contratação de um único fornecedor contribui para maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de gestão simultânea de múltiplos contratos, bem como simplificando os procedimentos de fiscalização, recebimento e controle do fornecimento dos produtos.

Outro aspecto relevante refere-se à uniformidade na qualidade dos produtos fornecidos e na padronização das entregas, o que facilita a organização e a montagem dos kits alimentares pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta também pode gerar ganho de escala, possibilitando que os fornecedores apresentem propostas mais competitivas em razão do volume global da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da execução do objeto, a necessidade de sincronização logística na entrega dos produtos e a busca por maior eficiência administrativa e operacional, conclui-se que o não parcelamento da contratação se mostra a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e garantir a efetiva execução da ação social planejada pelo Município de Jacuípe/AL.

Conforme estabelecido pelo inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 814.133/2021, e artigo 7º, inciso VII da IN 40/2020.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação pretendida tem como objetivo assegurar a adequada implementação da ação social de distribuição de gêneros alimentícios às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de

Jacuípe/AL durante o período da Semana Santa, constituindo medida de proteção social voltada à promoção da segurança alimentar e ao fortalecimento da política municipal de assistência social.

Com a realização da contratação, pretende-se garantir que a Administração Pública Municipal disponha dos meios necessários para atender de forma organizada, eficiente e transparente a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando apoio alimentar temporário às famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, especialmente aquelas classificadas em situação de pobreza e baixa renda. Conforme dados oficiais do sistema, o município possui 2.574 pessoas em situação de pobreza e 864 pessoas em situação de baixa renda, demonstrando a relevância da ação assistencial para a população local.

Do ponto de vista da economicidade, a realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico possibilita ampliar a competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que a Secretaria Municipal de Assistência Social concentre seus esforços na organização logística, no planejamento e na execução da distribuição dos kits alimentares, sem a necessidade de mobilização excessiva de servidores para a aquisição direta e fragmentada dos gêneros alimentícios.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a aquisição centralizada dos alimentos permite maior controle sobre os quantitativos adquiridos, melhor planejamento da distribuição e redução de desperdícios, garantindo que os produtos sejam destinados diretamente às famílias beneficiárias.

Adicionalmente, a contratação contribui para a efetivação das políticas públicas de assistência social, assegurando a execução de benefício eventual previsto na legislação municipal e reforçando a atuação do poder público no enfrentamento das situações de vulnerabilidade social.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação incluem o fortalecimento da segurança alimentar das famílias atendidas, a promoção da dignidade social da população em situação de vulnerabilidade, a melhoria da eficiência administrativa na execução da política pública e a aplicação responsável e transparente dos recursos públicos destinados às ações sociais do Município de Jacuípe/AL.

Conforme inciso IX, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso X da IN 40/2020.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para assegurar a regularidade do processo de contratação e garantir a adequada execução do objeto, a Administração Municipal deverá adotar previamente um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à formalização do contrato e à eficiente implementação da ação social planejada.

Inicialmente, deverá ser realizada a elaboração do Termo de Referência, documento que deverá estabelecer de forma clara e objetiva todas as especificações do objeto, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os requisitos de qualidade dos produtos, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e fiscalização, bem como as obrigações da contratada e da Administração.

Também deverá ser formalmente definida a designação formal de servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com as exigências da legislação vigente. Esses agentes serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos entregues, atestar o recebimento dos gêneros alimentícios e assegurar que o fornecimento ocorra em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar o planejamento da logística de recebimento, conferência, armazenamento temporário e organização da distribuição dos gêneros alimentícios, considerando o cronograma de entrega dos produtos e a data prevista para realização da ação social de distribuição durante o período da Semana Santa.

Por fim, deverão ser organizados os procedimentos administrativos relacionados à identificação e validação dos beneficiários, com base nos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, garantindo que a distribuição dos kits alimentares seja realizada de forma transparente, organizada e direcionada às famílias que efetivamente se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A adoção dessas providências permitirá à Administração Municipal estruturar adequadamente o processo de contratação, assegurando maior eficiência administrativa, transparência na aplicação dos recursos públicos e efetividade na execução da política pública de assistência social no Município de Jacuípe/AL.

Conforme inciso X, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações. Entretanto, encontra-se correlacionada às políticas públicas de assistência social executadas pelo município, especialmente às ações de proteção social básica e de segurança alimentar destinadas às famílias cadastradas no Cadastro Único.

Conforme o inciso XI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando a natureza do objeto — aquisição de alimentos para consumo humano imediato — os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude, não havendo previsão de atividades produtivas, industriais ou de transformação que possam gerar impactos ambientais significativos.

Todavia, mesmo em contratações de menor impacto ambiental, a Administração Pública deve observar os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos nas contratações públicas, adotando medidas que contribuam para a redução de impactos ambientais e para o uso racional de recursos.

Nesse contexto, os principais impactos ambientais potenciais relacionados à execução do objeto estão associados, principalmente, à geração de resíduos provenientes de embalagens dos produtos, ao transporte dos alimentos até o município e ao descarte de materiais utilizados durante a distribuição dos kits alimentares.

Como forma de mitigação desses possíveis impactos, serão adotadas medidas administrativas e operacionais voltadas à promoção de boas práticas ambientais, dentre as quais destacam-se:

- A priorização, sempre que possível, de fornecedores que utilizem embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis ou de menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos.
- A exigência de que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo sua integridade e evitando desperdícios de alimentos, especialmente no caso do pescado, que exige condições específicas de conservação e transporte.
- A orientação às equipes responsáveis pela distribuição dos kits alimentares para que realizem o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com as práticas de gestão de resíduos adotadas pelo município.
- A organização logística da entrega dos produtos de forma planejada, buscando otimizar rotas de transporte e reduzir deslocamentos desnecessários, contribuindo para o uso racional de combustível e a diminuição indireta de emissões associadas ao transporte.

Essas medidas, ainda que simples, contribuem para que a contratação esteja alinhada com práticas de contratações públicas sustentáveis, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade ambiental e com o uso consciente dos recursos públicos.

Conforme o inciso XII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XII da IN 40/2020.

14. ANÁLISE DE RISCO:

A análise de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam comprometer o adequado andamento da contratação ou a execução do objeto, bem como definir medidas preventivas e corretivas capazes de minimizar a probabilidade de ocorrência ou reduzir seus impactos sobre a execução da política pública.

Considerando as características da contratação e o prazo específico para execução da ação social durante o período da Semana Santa, foram identificados os seguintes riscos principais:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas mitigadoras
Atraso na entrega dos gêneros alimentícios pela empresa contratada	Média	Alto	Definição clara de prazos de entrega no Termo de Referência e no contrato	Aplicação de penalidades contratuais e adoção de plano emergencial de reorganização da logística de distribuição
Fornecimento de produtos fora das especificações ou em desacordo com normas sanitárias	Baixa	Alto	Estabelecimento de especificações detalhadas dos produtos no Termo de Referência	Recusa do recebimento, substituição imediata dos produtos e aplicação das sanções contratuais
Oscilações de preços no mercado de alimentos	Média	Médio	Realização de pesquisa de preços atualizada e ampla concorrência no processo licitatório	Ajuste do planejamento financeiro e acompanhamento da execução contratual
Problemas logísticos na distribuição dos kits alimentares	Média	Médio	Planejamento prévio da logística de recebimento e organização da distribuição	Reorganização de cronograma e reforço da equipe de apoio da Secretaria de Assistência Social
Quantitativo insuficiente ou inconsistência nos dados de beneficiários	Baixa	Médio	Atualização do cadastro de beneficiários com base no Cadastro Único	Ajuste na logística de distribuição e organização de listas de controle

A adoção dessas medidas preventivas e mitigadoras permite reduzir significativamente os riscos associados à contratação, garantindo maior segurança na execução do objeto e contribuindo para que a ação social planejada seja realizada de forma eficiente, organizada e em conformidade com o interesse público.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante das análises técnicas, jurídicas e administrativas apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente adequada, necessária e viável, tanto sob o ponto de vista do interesse público quanto da eficiência administrativa e da correta aplicação dos recursos públicos.

A necessidade da contratação decorre da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à implementação de ação assistencial voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Jacuípe/AL, especialmente durante o período da Semana Santa, ocasião em que tradicionalmente o poder público municipal realiza a distribuição de alimentos como forma de promover apoio alimentar temporário às famílias em situação de fragilidade socioeconômica.

A medida encontra fundamento na política municipal de assistência social e na legislação local que disciplina a concessão de benefícios eventuais, a qual prevê expressamente a possibilidade de distribuição de alimentos à população em situação de vulnerabilidade, incluindo a distribuição de peixe no período da Semana Santa, desde que observados os critérios sociais estabelecidos pela política pública municipal.

Além disso, os dados oficiais constantes no Cadastro Único para Programas Sociais demonstram que o município possui número expressivo de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo 2.574 pessoas em situação de pobreza e 864 pessoas em situação de baixa renda, o que reforça a relevância da ação assistencial proposta e evidencia a necessidade da intervenção do poder público municipal para garantia mínima de segurança alimentar à população atendida.

Do ponto de vista da viabilidade administrativa e econômica, verificou-se que a contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico representa a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, o valor

estimado da contratação e a necessidade de garantir ampla competitividade entre fornecedores, possibilitando à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa.

A solução proposta também apresenta viabilidade operacional, uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de estrutura administrativa e equipe técnica capazes de organizar a logística de recebimento, montagem e distribuição dos kits alimentares aos beneficiários previamente cadastrados, garantindo transparência, controle e adequada execução da ação social.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e para a promoção da dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Jacuípe/AL.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo de contratação, com a adoção das medidas necessárias à realização do procedimento licitatório e à formalização do contrato, a fim de viabilizar a execução da ação social planejada para o período da Semana Santa.

Conforme inciso XIII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

Jacuípe/AL, 27 de fevereiro de 2026.

CARLA OLIVEIRA CORREIA
SILVA:68677332472

Assinado de forma digital por CARLA
OLIVEIRA CORREIA SILVA:68677332472

Carla Oliveira Correia Silva
Secretária Municipal de Assistência Social – Portaria nº 002/2025.